

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.263 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CARLOS DAMIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.263 de 27 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São criados os seguintes Empregos Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e providos mediante Processo Seletivo Público, destinados exclusivamente ao Atendimento do programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF:

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
MÉDICOS	03	40 horas	R\$ 10.528,01
MÉDICO	01	20 horas	R\$ 5.264,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	40 horas	R\$ 1.035,84
CIRURGIÃO DENTISTA	02	40 horas	R\$ 4.754,58
AGENTE DE ENDEMIAS	04	40 horas	R\$ 1.014,00

“§1º - As especificações dos empregos criados por este artigo, são as que constam nos Anexos I, que faz parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.263 de 27 de fevereiro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.525 de 08 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 09 de janeiro de 2018.

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____/_____/_____.

**FÁBIO STIEVEN
ASSESSOR JURÍDICO**

**ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal**

ANEXO I

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas - públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) residir na área da comunidade em que atuar;
- b) haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) haver concluído o ensino fundamental;
- d) idade mínima 18 anos.

Cargo: Médico do ESF (40 horas)

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética; Prestar assistência médico - cirúrgico e preventivo; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes à áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliara

atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos Serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de uns sistemas de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais inclusive em regime de plantão e Trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

Cargo: Médico do ESF (20 horas)

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética; Prestar assistência médico - cirúrgico e preventivo; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes à áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos Serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de uns sistemas de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais inclusive em regime de plantão e Trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima 21 anos;

- b) Instrução: Curso Superior completo
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

CARGO: Enfermeiro do ESF

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Genéricas: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, desenvolver ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos da educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO; Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O INGRESSO:

- a) Idade mínima 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver suas ações de Técnico em Enfermagem nos espaços das Unidades de Saúde e no domicílio/comunidade.

Genéricas: Desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma

melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins, participar da discussão e organização do processo de trabalho da Unidade de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade 18 anos;
- b) Instrução: Curso Técnico em Enfermagem completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

CARGO: Cirurgião Dentista ESF

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

Genéricas: realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade de diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção da saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade 21 anos;
- b) Instrução: Grau Superior completo
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n ° 002/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização para alterar *A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 2.263 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ou seja, possibilitar a alteração da carga horária para 01 (um) dos cargos de Médico do ESF.*

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para reduzir a carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais do profissional médico do ESF, JUNIOR ANDERSON BALDIN, em virtude:

- A equipe a qual o profissional atua na UBS em Santa Cruz, ainda não foi habilitada pelo Ministério da Saúde, desta forma, todos os custos estão sendo arcados pelo Município, não tendo assim, nenhum problema com o Ministério;

- Em reunião com o Conselho Municipal da Saúde foi colocado em plenária a referida situação, sobre a redução da carga horária do profissional, sendo aprovado por todos os Conselheiros, com a ressalva de redução proporcional dos vencimentos.

Com isso, o Município busca através da aprovação do presente projeto de lei atender a demanda, que não causará prejuízos ao funcionamento da Secretaria.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal